



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 202/2004

DATA: 04-06-2004

Concede reposição de subsídio ao Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Lucia – Pr.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA, ESTADO DO PARANA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei concede reposição de Subsídio do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica concedido ao Presidente e demais Vereadores, a partir de 1º de maio de 2004, reposição em seus subsídios na ordem de 5 inteiros e 47 centésimos por cento, consoante valores constantes nas Tabelas de níveis desta prefeitura.

§ 1º O percentual de reajuste previsto neste artigo se refere à recomposição do poder aquisitivo da moeda medida pelo INPC/IBGE, do período de maio de 2003 a abril de 2004.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA ESTADO DO PARANA, EM 04 DE JUNHO DE 2004


Aldino Dalben
Prefeito Municipal